



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para execução de reforma do reservatório de caixa d'água do Hospital Municipal Ruth Cardoso com área de: 133,38m², localizado na rua Angelina, 369 – Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, com entrega de materiais e mão de obras conforme planilha orçamentária e Memorial Descritivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Compras realizou no ano de 2021 Pregões Eletrônico Nº 017/2021, para contratação de empresa para execução do reservatório com fornecimento dos materiais, no entanto, no transcurso da execução contratual restou constatado alguns equívocos no projeto, ocasionando o desequilíbrio econômico-financeiro e o impedimento da continuidade da execução contratual, conforme relatado no Protocolo 36.488/2022.

2.2 Considerando ainda, que o valor apurado no período para realização de aditivo ao contrato, para possível continuidade na execução da obra, excederia o limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e ainda, a necessidade de proceder alterações no projeto, o contrato 030/2021 – FMS foi rescindido amigavelmente, tendo em vista, a melhor alternativa para o caso em tela, visando o interesse público, conforme Protocolo 36.488/2022 e Termo de Rescisão Amigável, anexos aos autos do processo.

2.3 Diante da justificativa em questão verifica-se a necessidade de contratação de empresa para execução da reforma e complementação dos itens e serviços não previstos no projeto inicial, para garantir a continuidade do abastecimento de água potável ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.

3. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as instruções contidas no projeto Arquitetônico. O Projeto foi Elaborado e Aprovado por:

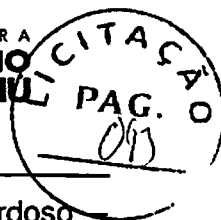
Rafael Calistro Borba – Engenheiro Civil – CREA-SC/CAU 093.243-9 E-mail: rafael.borba@amfri.org.br

AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ CREA-SC 050.968-0

3.2 Esses serviços são contratados com o fornecimento dos materiais, equipamentos, instalação e demolição, sendo de responsabilidade da empresa ganhadora do certame, conforme projetos arquitetônicos:

ARQ 01/05, ARQ 02/05, ARQ 03/05, ARQ 04/05, ARQ 05/ 053.3;

3.3 A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do Projeto.



3.4 Do local para a execução dos serviços será no Hospital Municipal Ruth Cardoso Localizado na rua Angelina, 369 – Bairro dos Municípios.

3.5 O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.6 DO PROJETO/SERVIÇOS:

- a) SERVIÇOS INICIAIS;
- b) DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - CASA DE BOMBAS;
- c) SUPERESTRUTURA - TORRE DO RESERVATÓRIO
- d) PILARES - NÍVEL 6,60 M AO 16,20 M;
- e) PILARES - NÍVEL 16,20 M AO 27,60 M;
- f) VIGAS E LAJE MACIÇA - NÍVEL 11,4 M;
- g) VIGAS - NÍVEL 21,00 M;
- h) VIGAS - NÍVEL 27,40 M;
- i) LAJE - NÍVEL 21,00 M;
- j) LAJE - NÍVEL 27,60 M;
- k) PAREDES;
- l) REVESTIMENTOS;
- m) PAVIMENTAÇÃO INTERNA;
- n) ESQUADRIAS / FERAGENS;
- o) COBERTURA;
- p) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- q) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (água fria);
- r) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE INCÊNDIO;
- s) PINTURA;
- t) PAVIMENTAÇÃO EXTERNA;
- u) SERVIÇOS FINAIS;

3.5 Os serviços estão detalhados no Memorial Descritivo e Projetos anexo neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária, cronograma e Composição; BDI;

4. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

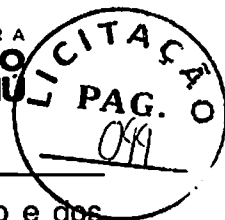
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção da proposta, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social



FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos

FMS– Fundo Municipal de Saúde

NBR – Norma Brasileira

OS – Ordem de Serviço

TR- Termo de Referência

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A apresentação da proposta desta modalidade implica na aceitação imediata e completa, pela empresa, do inteiro teor das presentes Especificações Técnicas e de Serviços, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto de necessidade, que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

b) É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer toda a área de execução dos serviços a serem prestados, avaliar as condições relativas às características peculiares do terreno, determinar as grandezas que serão envolvidas e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

1. A visita técnica deverá ser agendada antecipadamente através do telefone(47) 99704-10-19 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.º Alexssandro Feliciano Marcomin.
2. Haja vista, a faculdade da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos sobre o valor adjudicado.

c) A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços, devendo esta ser datada, devidamente assinada e paga, sendo entregue uma cópia de cada em formato A4, papel 90 g/cm² e em arquivo digital escaneada, contendo todos os campos preenchidos, datada e com autenticação de pagamento (gravada em CD junto com os projetos).

d) Todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) As unidades dos serviços são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme planilha de preços da empresa vencedora do processo convocatório;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame em razão de o objeto do presente certame ser comum, não estando inserido como de grande vulto e/ou alta complexidade técnica.

7. CONSÓRCIO



Não será permitida a realização de consórcios neste edital, tendo em vista que todo o objeto é de natureza e caráter comum.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referentes à capacidade **técnico-profissional** do responsável técnico indicado para a obra:

- a) Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução dos serviços abaixo:

- I- Estrutura em concreto armado;
- II- Instalação hidrossanitária; e
- III- Instalação elétrica.

8.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

8.2.1 Para participação na licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referentes à capacidade **técnico-operacional**:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos serviços abaixo:

- I - Estrutura em concreto armado;
- II - Instalação hidrossanitária; e
- III - Instalação elétrica.

OBS 1: O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.



c) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- II- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- III- Contrato de trabalho; ou
- IV- Contrato de prestação de serviços.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga, referente aos serviços executados.

9.2. A ART ou RRT deve conter o nome do Responsável que consta nos projetos e o endereço do local de execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas, no prazo, local e Condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- b) Elaborar todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e as recomendações das normas vigentes, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo, bem como todas as disposições legais que possam afetar.
- c) Reparar, corrigir ou refazer exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em Parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os documentos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela FISCALIZAÇÃO, Decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar. Qualquer cobrança adicional. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino e durante a execução do serviço, no que se refere aos funcionários da contratada.
- d) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com o Fundo Municipal de Saúde.
- e) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa sempre que realizarem visitas técnicas à Unidade a ser reformada.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,



igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente Termo.

h) Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo licença de programas especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

i) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

k) Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

l) Fornecimento de todo material necessário;

m) Executar os serviços dentro do prazo definido;

n) A empresa contratada deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal 5.125/08. Também deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção originários da contratação, obedecendo os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002. Em nenhuma hipótese a licitante poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, mas sim, dispor tais materiais em empresa especializada na reciclagem de resíduos da construção civil, com o intuito de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos do objeto da licitação.

o) A comunicação entre Contratada e Contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A Contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à Contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.

p) Toda retirada de equipamento da Administração Municipal deverá ser alinhada com a Fiscalização, tendo em vista que estes equipamentos possuem número de patrimônio e deve ser realizada a "baixa" dos mesmos.

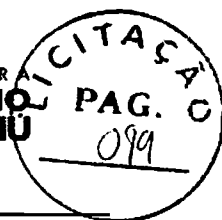
q) O transporte dos equipamentos, dos funcionários e dos materiais utilizados na execução dos serviços será de competência da empresa contratada.



- r) Caberá à Contratada a responsabilidade sobre a segurança dos trabalhadores e do entorno da obra, devendo esta estar ciente de todas as prerrogativas e indicações das normativas que tratam sobre o tema, especialmente a Norma Regulamentadora NR 18 (Construção Civil) e NR10 (Segurança em Eletricidade).
- s) entregar os produtos e serviços na forma especificada em edital.
- t) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- u) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento da execução do contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Unidade para realização de visitas técnicas.
- d) Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoantes normas e rotinas previstas no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA, verbal ou por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do projeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias, fixando o prazo para a sua correção.
- f) Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- g) Receber e atestar os documentos emitidos pela CONTRATADA desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as legislações pertinentes.
- h) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos documentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- i) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.
- j) Atestar, à data do vencimento, a nota fiscal de prestação do referido serviço.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do contrato.
- l) Fornecimento de ponto de eletricidade estável de segurança e controles para circulação a ser utilizada na execução dos trabalhos em distância máxima de 30mts do local do serviço;
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



n) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

o) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A empresa vencedora deverá prestar garantia dos serviços executados de (5) cinco anos a contar da conclusão da obra.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1 Iniciar o serviço, objeto deste Termo de referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início.

13.2 O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá agendar reunião junto a Fiscalização para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do Contratante. 13.3 Ao término da obra, a Fiscalização realizará uma vistoria final e caso seja identificado algum problema a Contratada deverá saná-lo imediatamente.

14. DO ORÇAMENTO

14.1 O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 653.477,74 (seiscentos e cinquenta e três mil reais e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) - Conforme planilha Orçamentária em anexo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa demanda originou-se da Fundo Municipal de Saúde através da dotação orçamentária: 697-4.20002.10.302.4037.2.157.0.449000 - Aplicações Diretas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA será paga de acordo com as etapas definidas no cronograma físico financeiro, mediante as medições comprovadas com Relatório Fotográfico, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.

16.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal e relatório de medição atestado pelo Fiscal do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o Sr. Toni Fausto Frainer Matrícula nº 38753 - CREA/SC N. 7732494-1



Engenheiro Civil -designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todas as dependências.

18.2 Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

18.3 Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução. Todos os serviços deverão obedecer às normas e especificações da ABNT

19. DO REGIME

17.1 Por se tratar de uma reforma, este contrato deverá ser realizado com regime por preço unitário.

LEILA SUZETE ZIMMERMANN CROCOMO

Secretária de Saúde

TONLEAUSTO-FRAINER

Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária
Engenheiro Cível CREA/SC nº 7732494-1